

REGISTRADO
Nº 2145 2012
Livro 05 Folha 07
[Assinatura]

Dadosul: 214512
S.B.S.O.: 120154



Contrato de aquisição de café que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Multicom Comércio Múltiplo de Alimentos Ltda.

A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominada Contratante e a **MULTICOM COMÉRCIO MÚLTIPLO DE ALIMENTOS LTDA.**, estabelecida na Av. João Gonçalves Lima, n.º 2.774 – Térreo Galpão, Bairro Linda Vista, Contagem, MG, CEP 32.041-610, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.656.062/0001-70, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, Sr. Antônio Sarkis Hojron Filho, doravante denominada Contratada, celebram este Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

- 1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 011/12, Pregão Eletrônico n.º 03/2012 e à proposta da Contratada, que integra este documento, independentemente de transcrição.
- 1.2. O acompanhamento e o gerenciamento deste Contrato serão exercidos pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Aquisição de café, lote 1 do Edital em epígrafe.
- 2.2. O detalhamento do objeto, condições de fornecimento e outras informações estão dispostas no Termo de Referência – Anexo I ao Edital supra citado e neste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da Contratante à Conta Contábil n.º 313.00.09 do Centro de Custo 06170.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1. O presente Contrato tem o valor total de R\$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais), conforme proposta da Contratada autuada no processo.
- 4.2. O valor previsto no subitem 4.1 será pago parceladamente, considerando os quantitativos estabelecidos em cada medição realizada.
- 4.3. No valor total estabelecido na Proposta da Contratada estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pelo fornecimento do objeto durante o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não será reajustado durante a sua vigência, nos termos da Lei Federal n.º 10.192 de 14/02/01.

[Assinaturas e rubricas]
REG *[Assinatura]* *[Assinatura]*



BHTRANS



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Contrato de aquisição de café que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Multicom Comércio Múltiplo de Alimentos Ltda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais será de até 10 dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF emitida pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. O material deverá ser entregue na Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado da Contratante, localizada na Av. Eng. Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG, no horário de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

8.2. O material deverá ser descarregado e entregue no interior do local estipulado para a entrega.

CLÁUSULA NONA – DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto fornecido deverá ter aprovação da Contratante, através da sua Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado.

9.2. Considerar-se-á cumprida a Autorização de Fornecimento – AF quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado, sempre em atendimento às condições previstas neste Instrumento e seus Anexos.

9.3. Na hipótese do objeto entregue não atender às exigências especificadas, ficará a Contratada obrigada a fazer todas as substituições necessárias, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da devolução do objeto recusado, sem qualquer ônus para a Contratante, independentemente do vencimento do Contrato.

9.4. O recebimento do objeto não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de alterações de fabricação que não atendam às especificações deste Instrumento e seus anexos, nem sua obrigação pela conservação normal do objeto fornecido, tudo sem ônus para a Contratante.

9.5. O prazo de validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data de sua entrega na Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

10.2. Entregar o material de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital em epígrafe e neste Contrato.

10.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante, quanto à execução do fornecimento.

10.4. Garantir a boa qualidade do material entregue.

10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

10.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato.

10.8. Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

10.9. Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à execução do Contrato.





Contrato de aquisição de café que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Multicom Comércio Múltiplo de Alimentos Ltda.

10.10. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

10.11. Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste Instrumento.

11.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento.

11.3. Acompanhar a entrega do material, verificando sua qualidade, prazo de validade e outras condições indicadas na proposta.

11.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

11.5. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

CNPJ Nº: 41.657.081/0001-84

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30455-902

12.2. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado após a execução dos serviços.

12.3. A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa o fornecimento do objeto.

12.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

12.5. O pagamento será feito de acordo com as quantidades efetivamente entregues pela Contratada, em 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.

12.6. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

12.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir:

13.1. Advertência, nos casos de descumprimento de obrigações contratuais.





PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Contrato de aquisição de café que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Multicom Comércio Múltiplo de Alimentos Ltda.

13.2. Multas, com aplicação cumulativa, nas seguintes condições:

- a) Multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total deste Contrato, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste Instrumento e no Termo de Referência – Anexo I ao Edital em epígrafe.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão contratual, a critério da Contratante.

13.2.1. Para efeito do disposto no subitem 13.2, a inexecução parcial a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

13.2.2. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

13.2.3. O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à Contratada, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

13.3. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento em desacordo com o estabelecido.

13.4. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.4.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Quinta.

14.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO

15.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

15.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

15.1.2. Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.





Contrato de aquisição de café que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Multicom Comércio Múltiplo de Alimentos Ltda.

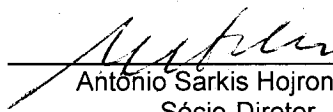
15.1.3. Excetua-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 31 de março de 2012.


Antônio Sarkis Hojron Filho
Sócio-Diretor

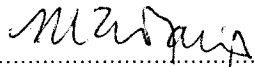
Multicom Comércio Múltiplo de Alimentos Ltda.



Ramon Victor Cesar
Diretor-Presidente
BHTRANS S.A.


Suzana F. B. Resende
Assessoria Jurídica
BHTRANS

Testemunhas:

1. 
Nome: Ben-Hur Silva de Albergaria
CPF: Diretor de Administração e Finanças
BHTRANS

2. _____
Nome: _____
CPF: _____

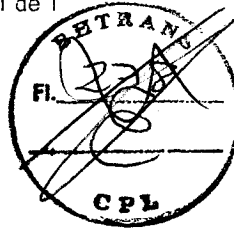


MULTICOM

Multicom Comércio Múltiplo de Alimentos Ltda.

Página 1 de 1

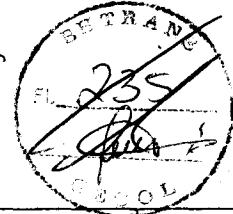
CONTAGEM/MG, 09 DE MARÇO DE 2012.



05.656.062/0001-70

Insc. Est.: 062.233.534-0025
MULTICOM COMÉRCIO MÚLTIPLO DE ALIMENTOS LTDA
Av. João Gonçalves Lima, 2774
Linda Vista/Alvorada - CEP 32041-610
CONTAGEM - MG

À
EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A - BHTRANS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2012
ABERTURA: 15/02/2012 ÀS 09:30 HORAS.
AV. ENGENHEIRO CARLOS GOULART, N.º 900 - PRÉDIO 1 - BAIRRO BURITIS / BELO HORIZONTE.



Lote 01

Item	Descrição Técnica	Und	Quant.	Vr. Unit.R\$.	Vr. Unit. Extenso	Valor Total R\$.	Vr. Total Extenso
1	Café, em pó homogêneo, torrado e moído, categoria SUPERIOR, pacote de 500 gramas, em embalagem a vácuo, 100% arábica. Com Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café) e Selo da Pureza da ABIC. Acondicionamento: Embalagem à vácuo (validade de, no mínimo, 12 meses) a partir da entrega pelo fornecedor com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Nota de Qualidade Global compreendida no intervalo maior ou igual a 6,0 pontos e menor ou igual a 7,2 pontos, na escala sensorial de 0 a 10 pontos. Marca: SAVASSI SUPER VÁCUO. Demais especificações dos produtos e condições conforme edital.	Kg	7.000	R\$ 10,40	Dez Reais e Quarenta Centavos.	R\$ 72.800,00	Setenta e Dois Mil e Oitocentos Reais.
Valor Total						R\$ 72.800,00	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: Setenta e Dois Mil e Oitocentos Reais.

CONDIÇÕES:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de protocolo na CPL da BHTRANS.

Prazo de validade do objeto: no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de entrega no Almoxarifado da BHTRANS.

Local de Entrega: Almoxarifado da BHTRANS, conforme edital.

Prazo de entrega: até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento. Serão solicitadas 4 (quatro) entregas para o café, sendo a primeira realizada em até 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato e as seguintes com intervalo de até 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças - GEFIN.

BANCO BRADESCO S/A, AGÊNCIA N°3492-4 CONTA CORRENTE N° 008737-4

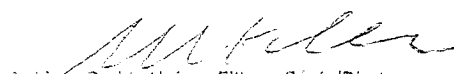
Responsável para assinatura do contrato: ANTÔNIO SARKIS HOJRON FILHO, RG: M.526.534 SSPMG - CPF: 251.469.636-49

"Declaramos que conhecemos todas as condições previstas para o fornecimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 03/2012 e respectivos Anexos, e com elas concordamos.

"Declaramos que conhecemos todas as exigências para contratação dispostas no Capítulo 11 do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no SUCAF - Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte (alínea "c" do item 11.2 do Edital).

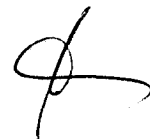
"Declaramos que nos preços ofertados já se encontram incluídos todos os tributos incidentes, impostos, taxas, encargos fiscais, como financeiros, ou que venham a incidir durante a validade dos mesmos e CIF nos locais de entrega conforme Edital."

Atenciosamente,


Antônio Sarkis Hojron Filho - Sócio/Diretor

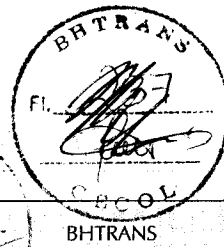
RG: M.526.534 SSPMG - CPF: 251.469.636-49

MULTICOM COMÉRCIO MÚLTIPLO DE ALIMENTOS LTDA



UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO: Av. João Gonçalves Lima, 2774, Bairro Linda Vista, CEP. 32.041-610 - Contagem - MG
Insc. CNPJ (MF): 05.656.062/0001-70 Insc. Estadual: 062.233534.00-25 Insc. Municipal: 63.961/01-6
Telefax: (31) 3398-1844 - 3911-0270 E-MAIL: jsarkis@uol.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS



Poder Executivo

Quinta-feira, 29 de março de 2012

ATA DA 572ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - JARI/BB

Aos 21 dias do mês de março de 2012, à rua Caetés, 466, Centro, reuniu-se em sua 572ª Sessão Ordinária a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infração do Município de Belo Horizonte, com a presença dos seguintes membros: Francisco Sebastião Souza dos Santos, Delmo Pires Queiroga e José Ferreira Neto. A junta julgou os recursos abaixo, decidindo da seguinte forma:

Processo	Nome	AIT	Decisão
2011.6148	Glaudyson Silveira Lage	AB00661692	Não Provido
2011.6319	Daniela Eliazar Vecchi Prates	AB00650184	Não Provido
2011.6321	Alexsander Oliveira Campos	AB00637155	Não Provido
2011.6323	Daniela Eliazar Vecchi Prates	AB00639486	Não Provido
2011.6324	Daniela Eliazar Vecchi Prates	AB00650546	Não Provido
2011.6326	Daniela Eliazar Vecchi Prates	AB00635468	Não Provido
2011.6327	Daniela Eliazar Vecchi Prates	AB00639780	Não Provido
2011.6328	Daniela Eliazar Vecchi Prates	AB00650187	Não Provido
2011.6329	Daniela Eliazar Vecchi Prates	AB00650548	Não Provido
2011.6330	Daniela Eliazar Vecchi Prates	AB00635471	Não Provido
2011.6431	Cristina Oliveira de Aguiar	AA01766015	Provido
2011.6451	Gemape Máquinas e Peças Ltda	AB03903345	Não Provido
2011.6525	Sindicato dos Empregados no Com. BH/Reg.Metr	AB00661812	Não Provido
2011.6538	Hudson Oliveira Avelar	AB00640096	Não Provido
2011.6574	Vardilei de Souza Moura	AA01813725	Não Provido
2011.6575	Vardilei de Souza Moura	AA01813726	Não Provido
2011.6580	Fábio Rodrigues Gil	AB00648914	Não Provido
2011.6638	Prosegur Brasil S/A T D V E S	AB01530053	Intempestivo
2011.6655	Samuel Damasio Marques de Castilho	AB03997915	Não Provido
2011.6657	Info Estrutura RD Ltda	AB03904126	Não Provido
2011.6658	Info Estrutura RD Ltda	AB03904125	Não Provido
2011.6697	Cristian Lucilio de Souza Panta	AB01514738	Não Provido
2011.6723	Flávio da Costa Cunha	AB00656916	Não Provido
2011.6751	Maria do Perpétuo Socorro Ladeira A.Gherardi	AB00602392	Não Provido
2011.6753	Maria do Perpétuo Socorro Ladeira A.Gherardi	AB00602393	Não Provido
2011.6775	Victor Hugo Barbosa Santos	AB00609075	Não Provido
2011.6776	Victor Hugo Barbosa Santos	AB00609147	Não Provido
2011.6792	M Locação Ltda	AB00711641	Não Provido
2011.6793	M Locação Ltda	AB00711643	Não Provido
2011.6798	Mieko Narimatu	AB00634537	Não Provido
2011.6814	Ricardo Pereira Borges	AB00639890	Não Provido
2011.6828	Alexandre do Amaral	AB00649565	Não Provido
2011.6829	Alexandre do Amaral Duarte Costa	AB00649580	Não Provido
2011.6830	Alexandre do Amaral Duarte Costa	AB00657409	Não Provido
2011.6833	Alexandre do Amaral Duarte Costa	AB00649583	Não Provido
2011.6835	Alexandre do Amaral Duarte Costa	AB00649566	Não Provido
2011.6847	Silvia Borges Guimarães Lisboa	AB00634465	Não Provido
2011.6850	Cassius Pereira de Almeida	AB00650541	Não Provido
2011.6858	Leonardo Veloso Neves	AB00617603	Não Provido
2011.6875	Pivato e Mancilha Ltda	AA01359727	Não Provido
2011.6896	Adriana Natália de Almeida	AB01533746	Intempestivo
2011.6898	Daniel Rodrigues de Assis da Conceição	AB00638383	Não Provido
2011.6899	Daniel Rodrigues de Assis da Conceição	AB00638384	Não Provido
2011.6901	Miriam de Jesus Coelho	AB00657239	Não Provido
2011.6902	Miriam de Jesus Coelho	AB00657240	Não Provido
2011.6903	Diogo Barbosa Medeiros	AB00662106	Não Provido
2011.6915	Valceone Levi Gomes Teixeira	AB01577976	Não Provido
2011.6922	Adriana Ferreira Gonçalves	L-002292066	Provido
2011.6923	Daiane Aguiar Braga	AB04003318	Não Provido
2011.6924	Daiane Aguiar Braga	AB04003320	Não Provido
2011.6925	Gustavo Henrique Chaves Bessone	AB00661853	Não Provido
2011.6929	Leonardo Estanislau Prata	AB00650255	Não Provido
2011.6936	Heverson Rodrigo de Souza	AA01752042	Não Provido
2011.6942	Rosilene Márcia Santana Crispim	AA00111496	Intempestivo
2011.6977	Rita de Cassia Souza	AB00656719	Não Provido
2011.6978	Rita de Cassia Souza	AB00656721	Não Provido
2011.7040	César Pinto de Lima	AB00632714	Não Provido
2011.7046	Glaucia Martins de Oliveira	AB00640503	Não Provido
2011.7053	Juliano Barbosa de Souza	AB00656991	Não Provido
2011.7057	Cristiano Antônio da Cruz	AB00450292	Provido
2011.7058	Cristiano Antônio da Cruz	AB00457554	Provido
2011.7059	Cristiano Antônio da Cruz	AB00586928	Provido
2011.7066	Gilberto Menezes	AB00641990	Não Provido
2011.7067	Gilberto Menezes	AB00642014	Não Provido
2011.7068	Gilberto Menezes	AB00641993	Não Provido
2011.7072	Walkiria Duarte Santos	AB00635253	Não Provido
2011.7095	José Lucimar Figueiredo dos Santos	AB00662782	Não Provido

O processo será disponibilizado em três (3) dias úteis subsequentes ao dia de registro de solicitação de vistas dentro do prazo máximo de noventa (90) dias a contar da data da publicação desta.

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Presidente

CONTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n.º 2144/12
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU
Contratada: Design Urbano Construções Ltda. - EPP
Objeto: Prestação de serviços de confecção, implantação e manutenção de gradis pretos, Padrão PBH, para proteção e direcionamento de pedestres.
Processo Licitatório: Concorrência Pública n.º 09/2011
Valor: R\$ 598.590,00
Vigência: 20/03/2012 a 19/03/2013

Extrato do Contrato n.º 2145/12
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Multicomércio Múltiplo de Alimentos Ltda.
Objeto: Fornecimento de café - Lote 01.
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 03/2012
Valor: R\$ 72.800,00
Vigência: 21/03/2012 a 31/12/2012

Extrato do Contrato n.º 2146/12
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Papelaria Office Box Ltda.
Objeto: Aquisição de material de escritório - Lotes 04, 05, 06 e 07.
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 05/2012
Valor: R\$ 20.042,70
Vigência: 21/03/2012 a 31/12/2012

Extrato do Contrato n.º 2147/12
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Lucas Ferreira C. Aguiar
Objeto: Aquisição de material de escritório - Lote 02.
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 05/2012
Valor: R\$ 2.149,60
Vigência: 22/03/2012 a 31/12/2012

Extrato do Contrato n.º 2148/12
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU
Contratada: Comercial Vieira e Queiroz Ltda. - ME
Objeto: Aquisição de lanches para atender ao Programa "Círculo Transitando Legal".
Processo Licitatório: Pregão Presencial n.º 01/2012
Valor: R\$ 82.800,00
Vigência: 26/03/2012 a 31/12/2012

Extrato do Convênio n.º 418/12
Partes: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS e Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP
Objeto: Estabelecer atribuições das partes para a realização do Projeto aprovado pelo CNPq - Edital MCT/CNPq n.º 018/2009, denominado "Olhos da Cidade".
Vigência: 20/03/2012 a 19/09/2014
Sem ônus.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 2121/11
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Audac Serviços Especializados de Cobrança e Atendimento Ltda.
Objeto: Prorrogar o prazo de conclusão dos serviços por 30 dias.
Vigência: 04/03/2012 a 02/04/2012
Sem ônus.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 347/09
Partes: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS e Prefeitura do Município de Itaboraí
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio por 12 meses.
Valor: R\$ 45.000,00
Vigência: 1º/01/2012 a 31/12/2012

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 2022/10
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU
Contratada: Tesc Sistemas de Controle Ltda.
Objeto: Prorrogar o prazo de conclusão dos serviços por 03 meses.
Vigência: 08/02/2012 a 07/05/2012
Sem ônus.

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato n.º 1865/09
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU
Contratada: Estremoz - Comércio, Importação e Exportação Ltda.
Objeto: Conceder reajuste de 7,23%.
Valor: R\$ 14.095,99

Belo Horizonte, 27 de março de 2012

André Luís Portilha Matos
Gerente de Compras, Contratos e Licitações

SLU

PORTARIA Nº 054 DE 15 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre designação de empregado público para ocupar cargo em comissão em substituição do titular durante as férias e/ou licença médica.

O Superintendente da Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte no uso da atribuição que lhe é cometida pela Lei n.º 9.011 de 01 de janeiro de 2005 e pelo Decreto n.º 11.926 de 21 de janeiro de 2005;
RESOLVE:

Art. 1.º - Designar Francisco Genuíno de Souza Filho, matrícula 10669-6, para substituir Geraldo Magela de Lima, matrícula 10768-4, no cargo em comissão de Chefe de Seção de Serviços Gerais, durante seu afastamento por motivo de férias regulamentares, no período de 09/04/2012 a 20/04/2012.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Dias Hermeto
Superintendente de Limpeza Urbana

PORTARIA Nº 056 DE 21 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre designação de empregado público para ocupar cargo em comissão em substituição do titular durante as férias e/ou licença médica.

O Superintendente da Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte no uso da atribuição que lhe é cometida pela Lei n.º 9.011 de 01 de janeiro de 2005 e pelo Decreto n.º 11.926 de 21 de janeiro de 2005;
RESOLVE:

Art. 1.º - Designar Dalila Maria Pinto, matrícula 10617-3, para substituir Nilma Auxiliadora Silva, matrícula 07656-8, no cargo em comissão de Secretária da Diretoria Operacional, durante seu afastamento por motivo de férias regulamentares, no período de 19/03/2012 a 07/04/2012.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Dias Hermeto
Superintendente de Limpeza Urbana

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR. Nº 1071/036/07 PROCESSO Nº 01.003983.06.21
Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU
Contratada: FOSSIL SANEAMENTO LTDA.
Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual, por 12 (doze) meses.
Valor: R\$22.213.397,88 (Vinte e dois milhões, duzentos e treze mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos).

Belo Horizonte, 28 de março de 2012

Eduardo Dias Hermeto
Superintendente de Limpeza Urbana

EXTRATO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato SLU/DR.JUR Nº 1422/041/2011.
Processo n.º 01-094748-11-81.
Contratante: Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU.
Contratada: Consórcio BH Ambiental.
Objeto: Acréscimo e supressão de itens da planilha de orçamento passando o valor do contrato para